



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.390

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Dezembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Católica "Jesus Pérola Preciosa" da cidade de Sousa/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

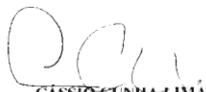
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Católica "Jesus Pérola Preciosa", localizada na cidade de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Fundação Vale do Piranhas – FUMVAP, localizada na cidade de São Bento – PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Fundação Vale do Piranhas – FUMVAP, localizada na cidade de São Bento, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara Utilidade Pública Estadual a Fundação Mundo Melhor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Fundação Mundo Melhor, localizada na cidade de Sapé, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Não Governamental Engenho Cumbe e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Organização Não Governamental Engenho Cumbe, localizada na cidade de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a Instituição Jovens com uma missão – JOCUM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Instituição Jovens com uma missão – JOCUM, localizada na cidade de Alhandra, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

LEI Nº 8.114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Declara de Utilidade Pública Estadual a Missão Nova Esperança e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

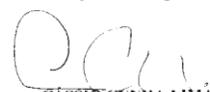
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Missão Nova Esperança, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.875, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após um período de estiagem, perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas, e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida dos municípios;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, que foram afetados por estiagem.

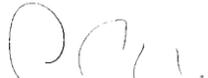
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
015/06	06/11/06	Barra de São Miguel	Rural / Urbana
006/06	24/11/06	Gurinhém	Rural
045/06	08/11/06	Junco do Seridó	Rural
026/06	02/10/06	Lastro	Rural / Urbana
015/06	24/11/06	Parari	Rural
1.246/06	01/11/06	Pombal	Rural
008/06	24/10/06	Salgado de São Félix	Rural
003/06	06/12/06	Santarém	Rural
228/06	27/11/06	São José do Brejo do Cruz	Rural / Urbana

DECRETO Nº 27.829, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 26.821, de 02 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 26.821, de 02 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, três áreas de terras:

I – área de terras medindo 59.400,00m² (cinquenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um segmento reto, medindo 360,00m, limitando-se com a Rua Joel Dantas (faixa de domínio do DNIT); ao sul, em 2 (dois) segmentos retos e alternados paralelamente, medindo 336,00m e 24,00m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, em 2 (dois) segmentos retos e alternados paralelamente, medindo 66,00m e 106,00m, limitando-se com área do expropriado; a oeste, em um segmento reto, medindo 172,00m, limitando-se com área do expropriado; área destinada à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado;

II – área de terras medindo 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um segmento reto, medindo 2,00m, limitando-se com área desapropriada pelo Estado; ao sul, em um segmento reto, medindo 2,00m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, em um segmento reto, medindo 132,00m, limitando-se com área do expropriado; a oeste, em um segmento reto, medindo 132,00m, limitando-se com área do expropriado; área destinada à implantação do emissário do sistema de esgotamento sanitário;

III – área de terras medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com área do expropriado; ao sul, em um segmento reto, medindo 10,00m, limitando-se com terras do expropriado; a leste, em um segmento reto, medindo 20,00m, limitando-se com área do expropriado; a oeste, em um segmento reto, medindo 20,00m, limitando-se com área do expropriado; área destinada à implantação da fossa e filtro de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Todas as áreas constantes neste artigo são desmembradas de uma porção maior da propriedade Sítio Várzea de Jurema, no Município de Patos, neste Estado, pertencente ao Sr. José Messias Leite, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis "Carlos Trigueiro" da Comarca de Patos, no Livro 2-BJ, Folhas 65, Matrícula 20.459."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 2º do Decreto nº 26.821, de 02 de fevereiro de 2006, e demais disposição em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no DOE de 01 de dezembro de 2006
Republicar por incorreção

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2008

João Pessoa, 11 de 12 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos III, IV e XI do Regimento Interno da SEC/PB, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

RESOLVE designar os servidores NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, JOSÉ DE LUNA SAMPAIO, matrícula nº 16.055-5 e TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA NORONHA, matrícula nº 62.939-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação no DOE, com a finalidade de apresentar relatório circunstanciado sobre fatos objeto do processo nº 00015330-3/2006.

Portaria nº 1720

João Pessoa, 18 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar NAELMA DE ARAÚJO WANDERLEY, Professor da disciplina da Língua Portuguesa, matrícula nº 157.440-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Manoel Vieira, na cidade de Patos.

UPG: 025
Publicada DOE 19.09.2006
Republicar por incorreção

UTB: 16046


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária

Portaria nº 2004

João Pessoa, 11 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016550-8/2006-SEC,

RESOLVE designar PORCINA FORMIGA DOS SANTOS, Bibliotecário, matrícula nº 77.038-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Infantil e Ensino Fundamental Dr. Thomaz Pires, na cidade de Sousa.

UPG: 037

UTB: 20066

Portaria nº 2005

João Pessoa, 11 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016577-8/2006-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ BATISTA, Professor, matrícula nº 137.434-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Plínio Lemos, em Puxinanã, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Murilo Braga, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13005

Portaria nº 2006

João Pessoa, 11 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016577-8/2006-SEC,

RESOLVE designar os Professores, SELLY SOUZA DA SILVA, matrícula nº 130.282-5, GENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA FALCÃO, matrícula nº 130.303-1, ANTONIO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 144.310-1e TACIANO MENDES DA SILVA, matrícula nº 144.341-1, lotados nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, na cidade de Monteiro.

UPG: 024

UTB: 5037

Portaria nº 2007

João Pessoa, 11 de 12 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 752 da sede da 5ª Região de Ensino,

RESOLVE designar os Professores SEVERINA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 143.179-0 e MARIA LUCIA LEITE DA SILVA, matrícula nº 143.182-0, lotados nesta Secretaria, para ter exercício na Estadual do Ensino Fundamental Pio X, na cidade de Sumé.

UPG: 045

UTB: 15064


Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1423 /2006/GSE

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS, de 21/10/2005, e conforme o Auto de Prisão em Flagrante da Delegacia de Sapé/PB,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1285/2006, de 23.10.2006, publicada no Diário Oficial edição de 31.10.2006,

II - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores LUIZ MÁRCIO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.260-2 e PAULO FREITAS TO-KAIPP, Motorista Policial, matrícula nº 089.292-1, lotados nesta Secretaria, pela prática, em tese, de Crime de Concussão, conforme consta do Auto de Prisão em Flagrante acima referido, fato ocorrido no dia 07.10.2006, no Município de Sapé/PB, constituindo transgressões disciplinares tipificadas no Artigo 131, Incisos VIII, XXIX, e XLVIII, c/c com o Artigo 140, Parágrafo Único, e Artigo 149, Incisos II e X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 1424/2006/GSE

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58/

2003, Instrução Normativa nº 1263/2005/SESDS, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 005/2003-9ª SRPC,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nº 1239/2005/SEDS, datada de 03.10.2005, publicada no Diário Oficial Edição de 04.10.2005 e a Portaria nº 1022/2006/GSE, datada de 28.08.2006 e publicada no Diário Oficial de 01.09.2006,

II - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga, matrícula nº 070.550-1, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor, JOÃO BATISTA VIEIRA, Técnico Nível Médio, matrícula nº 047.866-1, lotado nesta Secretaria, pelo fato do preso Thiago Calixto da Silva ter fulgado da Delegacia de Polícia da cidade de Sousa/PB, na data de 18 de Agosto de 2003, quando do serviço de plantão do referido servidor, fato que em tese, constitui transgressões disciplinares, previstas no Artigo 106, Incisos III e IV da Lei Complementar nº 58/2003, de 30.12.2003, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº. 1426/2006/SEDS João Pessoa, 07 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso II da lei nº. 4.273/81 e, Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005 e, tendo em vista a decisão constante da Sindicância Administrativa nº. 024/2006/CCJ, da Coordenação Central Judiciária desta Pasta,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão a servidora MAGNA MARIA JUVÊNIO DE ALMEIDA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 102.421-3, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Incisos VIII, XX e XXIX, todos da Lei nº. 4.273/81 - Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 785/2006 EXPEDIENTE DO DIA 07/11/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

PORTARIA Nº 260/GSER João Pessoa, 06 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº. 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 2º Inc II da Portaria nº 259/GSER, de 27 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de credencial para fornecimento de sistema de Processamento de Dados de natureza fiscal a desenvolvedor autônomo(pessoa física).

§1º Os desenvolvedores cadastrados como Pessoa Física deverão ser transformados em Pessoa Jurídica no prazo de 60 dias contados da publicação desta publicação, sob pena de serem excluídos do sistema da Secretaria.

Art 2º - Fica revogado o Inc. II do art.2º da Portaria 259/05 que dispõe sobre o cadastro de fornecedores e seus respectivos programas aplicativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

CADASTRO DE PROGRAMA APLICATIVO form with fields for 1. TIPO DO REQUERIMENTO, 2. DADOS DO PROGRAMA APLICATIVO, 3. DO FORNECEDOR RESPONSÁVEL.

4. ENDEREÇO form with fields for address, phone, fax, email.

5. INDICAÇÃO DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS DA PESSOA JURÍDICA form with fields for name, CPF/CNPJ, signature.

6. DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA form with declaration text and signature fields.

7. PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA form with fields for protocol, nature, process, matriculation, signature.

DESTINO DAS VIAS form with fields for destination and subordination.

CADASTRO DE FORNECEDOR RESPONSÁVEL DE PROGRAMAS DE APLICATIVOS form header.

1. TIPO DO REQUERIMENTO form field.

2. DADOS DO FORNECEDOR RESPONSÁVEL DE PROGRAMAS DE APLICATIVOS form header.

Nome ou Razão Social form field.

CNPJ (MF) form field.

3. ENDEREÇO form header.

Rua, Av., Travessa, Logradouro: form field.

Nº Complemento: Bairro / Distrito: Município: UF: CEP: form fields.

Fone: Fax: E-MAIL: form fields.

4. INDICAÇÃO DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS DA PESSOA JURÍDICA form header.

NOME CPF/CNPJ ASSINATURA form fields.

5. DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA form header.

DECLARO(AMOS), que: 1. O programa aplicativo atende a legislação em vigor do ICMS do Estado da Paraíba... 2. Quando destinado a emissão de cupom fiscal... 3. Quando destinado a emissão de documentos fiscais e/ou a escrituração de livros por processamento de dados... 4. Assumimos total responsabilidade pelo programa aplicativo fornecido...

DATA NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA CPF ASSINATURA form fields.

DATA NOME DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA CPF ASSINATURA form fields.

6. PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA form header.

PROTÓCOLO NATUREZA JURÍDICA: DESPACHO AUTORIZADO: DOCUMENTOS APENSOS form fields.

Nº PROCESSO: FISCAL: form fields.

MATRÍCULA: MATRÍCULA: form fields.

ASSINATURA: ASSINATURA: form fields.

DESTINO DAS VIAS form with fields for destination and subordination.

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 15867-6/2006-RCG Campina Grande, 03 de outubro de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 84416-7; 84769-7; 85540-5; 84933-4/2006.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio", RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 15867-6/2006 RRCG

Table with columns: INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE. Lists tax contributors.

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 03 de outubro 2006

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 15480-0/2006-RCG **Campina Grande, 22 de setembro de 2006**

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 56740-0; 57410-2; 58028-3; 83950-6/2006.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente de RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº15480-0/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.130.785-0	ELETRONICA BARÃO DO ABIAI LTDA	RUA BARAO DO ABIAI Nº 50, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.136.787-9	MARIA DE LOURDES DE SOUZA AVILLA	RUA LUIZ SOARES Nº 272 FUNDOS, CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.136.576-0	SILVA & BRITO LTDA	RUA GENARO CAVALCANTE QUEIROZ Nº 1319, LOJA 3, ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE
16.085.464-4	VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI	RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 234, CENTRO	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 22 de setembro 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente de RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00012/2006/SRI **3 de Maio de 2006**

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0362622006-0, 0362682006-8 e 0362822006-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00012/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.117.440-0	AGOSTINHO DE SOUSA NEVES	RUA PEREIRA DA SILVA, Nº 00166 - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	FORTE
16.132.845-8	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	RUA EPITACIO PESSOA, Nº 00253 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.130.722-1	MARCOS ANTONIO DE BRITO JUNIOR	RUA SENADOR JOSE AMERICO, Nº 00183 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.095.211-5	JOAO JORGE EVANGELISTA	AVENIDA FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00546 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.143.933-0	COMERCIAL DE LATICINIOS BELY GURT LTDA	ROD BR 230 KM 41, Nº S/N - JARDIM PLANALTO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.146.000-3	PRC - PARAIBANA REPRESENTAÇÃO DE CIMENTO LTDA	R PEDRO BALBINO RIBEIRO, Nº S/N - VARZEA NOVA	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.137.645-2	VALERIA JERONIMO DA SILVA	AV JOAO PESSOA, 00228 - 58300000, Nº - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	FORTE
16.137.647-9	VIVIANE ALVINO DE OLIVEIRA	RUA SENADOR JOSE AMERICO, 00099 - 58300000, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.139.969-0	IBEL INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE EMBALAGEM LTDA	RUA SENADOR PRESTES, 006/n - VARZEA NOVA - 58304800, Nº - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.129.188-0	ANTONIO ACIOLE DOS SANTOS	AVENIDA CAMPINA GRANDE, Nº 00560 - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.126.716-5	ANA DE CASSIA DOS SANTOS SOUZA	RUA POMBAL, Nº 00100 - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	FORTE
16.137.149-3	JOSE FELIX DA SILVA FILHO	RUA JERICO, Nº 00006 - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	FORTE
16.044.400-4	MARIA DE LOURDES BERNARDO MOURA MATRIZ	RUA DR JOAO URSULO, Nº 00081 - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

Luis Gomes Fraide
COLETOR - MAT. 058.705-0

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00035/2006/SRI **21 de Setembro de 2006**

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00035/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.132.266-2	INDUSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA	ROD BARAO 230 KM 48 - S/N - JARDIM PLANALTO - 58300000, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA